



PROCESSO N.º 2358/10

PROTOCOLO N.º 5.673.928-9/10

PARECER CEE/CES N.º 252/10

APROVADO EM 03/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer n.º 495/08-CEE/PR, que trata do credenciamento e aprovação do Estatuto da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

RELATORA: MARIA TARCISA SILVA BEGA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Ofício n.º 148/10-GR, de 26 de novembro (fls.02), solicita dilação de prazo para apresentação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, aprovado pelas instâncias eleitas pela comunidade universitária, nos seguintes termos:

Valemos-nos do presente para informar que as diligências solicitadas pelo Parecer n.º 164/10 estão sendo atendidas.

Todavia, considerando que a Universidade ainda encontra dificuldades administrativas em decorrência do número insuficiente de servidores, bem como que a recente nomeação pelo Governador do Estado do Paraná do primeiro Reitor e Vice-Reitor escolhidos pela Comunidade Universitária, não será possível o cumprimento da diligência de reapresentação do PDI no prazo assinalado.

Dessa forma, solicitamos nova dilação dos prazos consignados no Parecer n.º CEE/CES 164/2010, para que possamos atender a diligência de aprovar o PDI pelas instâncias eleitas pela Comunidade Universitária (fls. 02).

2. No mérito

É importante esclarecer que a UENP se reporta às determinações postas no Parecer n.º 164/10-CEE/CES, de 08 de junho de 2010, no que tange à apresentação do PDI, aprovado pelas instâncias eleitas pela comunidade universitária. Entretanto, essa determinação integra inicialmente o Parecer n.º 495-CEE/PR, de 08 de agosto de 2008, que trata do credenciamento e da aprovação do Estatuto da Universidade do Norte do Paraná – UENP.



PROCESSO N.º 2358/10

Em 05 de julho de de 2009, o Parecer n.º 05-CEE/CES concede dilação de prazo para a apresentação do documento mencionado, estabelecendo a data de 1º de dezembro de 2010, à IES.

Em 08 de junho de 2010, o Parecer n.º 164-CEE/CES, que trata do atendimento ao Parecer n.º 495/08 e 05/09, novamente reafirma a data limite para o encaminhamento do PDI, qual seja, 1º de dezembro de 2010.

Dessa forma, em 30 de novembro de 2010, a UENP protocola novamente o pedido de dilação de prazo para a apresentação do PDI, aprovado pelas instâncias eleitas pela comunidade acadêmica, argumentando dificuldades administrativas em função do número insuficiente de servidores, bem como a recente nomeação pelo Governador do Estado do Paraná do primeiro reitor e vice-reitor eleitos pela comunidade universitária.

II – VOTO DA RELATORA

Diante dos argumentos postos pela UENP, somos pela dilação de prazo para a apresentação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, aprovado pelas instâncias eleitas pela comunidade acadêmica, impreterivelmente, para até 1.º de dezembro de 2011.

Devolva-se o processo para a UENP, para constituir fonte de acervo e informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES